



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1

EDITAL DA CONCORRÊNCIA N° 007/2017

PROCESSO N° 136/2017

A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, situada na Praça das Palmeiras, n° 55, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, que será regida pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

Constituem partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Proposta;
- Anexo II – Termo de Referência;
- Anexo III – Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. Concessão de uso de espaços públicos destinados à veiculação de propaganda, com a obrigação do fornecimento, instalação, manutenção e conservação de placas identificativas de vias públicas, conforme exigências estabelecidas no Anexo II do presente edital.

1.2. A concessionária ficará obrigada a fornecer e instalar no mínimo 300 (trezentos) conjuntos toponímicos contendo um poste de fixação e duas placas identificativas de vias, sendo facultado o fornecimento e a instalação de uma placa de propaganda em cada conjunto.

1.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

1.3.1. A prorrogação se dará nas mesmas condições do contrato inicial, inclusive com a obrigatoriedade do fornecimento e instalação de um novo lote de conjuntos toponímicos, com a mesma quantidade e prazos exigidos no contrato inicial, ficando deduzidas desta exigência as quantidades excedentes eventualmente instaladas pela concessionária no período anterior.

1.4. O valor mensal mínimo da outorga é de **R\$ 300,00** (trezentos reais).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as **pessoas jurídicas** que tenham por objeto social atividade compatível com o objeto licitado e satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste edital.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública de Lençóis Paulista ou declaradas inidônea por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

2.3. Ficam impedidos de participar da presente licitação todas aquelas pessoas, físicas ou jurídicas, que se enquadrem nas situações constantes do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como quaisquer empresas que possuam membros do poder legislativo municipal como proprietários, controladores ou diretores (artigo 12 da LOM) ou servidores públicos municipais como diretores ou integrantes de conselho da empresa (artigo 96, § 3º da LOM), ou que possua servidor que exerça atividade de gerência ou administração da empresa, nos moldes do artigo 137, inciso XIV da Lei Municipal nº 3.660/06.

2.4. As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório (procuração ou declaração da empresa ou contrato social, se for sócio) no início da sessão de abertura dos envelopes.

2.4.1. A não apresentação do credenciamento de representante impedirá a manifestação do licitante durante os trabalhos da Comissão.

3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

3.1. Os envelopes, instruídos de acordo com as exigências deste edital, deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, sito à Praça das Palmeiras nº 55 – Andar Térreo, **até às 10:00 horas do dia 11 de julho de 2017, impreterivelmente.**

3.2. Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar, até a data e horário estabelecidos, dois envelopes fechados e indevassáveis contendo, respectivamente, a documentação para habilitação e proposta financeira, com os dizeres “**Concorrência nº 007/2017**”, com o nome e endereço completo do proponente, contendo os documentos para habilitação e proposta.

3.3. O **envelope de nº 01** (habilitação) deverá conter cópia simples dos seguintes documentos:

- a) Certidão atualizada do registro comercial (declaração de firma individual) no caso de empresa individual ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de comprovante da eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar decreto de autorização;
- b) Comprovação do ramo de atividade de publicidade e/ou propaganda;
- c) Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- d) Comprovante de regularidade de situação para com a Fazenda Pública Municipal da sede da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3

licitante, quanto ao ISS;

- e) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa da União;
- f) Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Declaração expressa do licitante de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;
- j) Relação explícita e declaração formal da disponibilidade de pessoal técnico especializado, devidamente registrados, exigidos para o cumprimento do objeto da presente licitação, declarando que apresentará a comprovação dos registros em carteira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o licitante ter sido declarado vencedor.

3.4. O **envelope de nº 02** deverá conter a proposta de preço, devidamente assinada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com oferecimento do **preço mensal da outorga** para o objeto da presente licitação, o qual não poderá ser inferior ao preço mínimo estabelecido no presente edital.

3.5. As propostas terão prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, independentemente se constar outro prazo.

3.6. As propostas não deverão conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. A abertura dos envelopes apresentados à presente licitação está prevista para ocorrer 10 minutos após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos e será realizada na presença de todos os proponentes que se encontrarem no local ou seus representantes credenciados.

4.2. Os fechos dos envelopes de nº 01 e de nº 02 deverão ser rubricados por todos os licitantes presentes;

4.3. Após a providência do item anterior, proceder-se-á a abertura do envelope de nº 1, que deverá também ter seu conteúdo rubricado por todos os licitantes presentes, proferindo-se desde logo o julgamento das empresas, quanto ao conteúdo do referido envelope;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4.4. Estando quaisquer dos envelopes de nº 1 de quaisquer licitantes em desconformidade com o edital, este será considerado inabilitado pela Comissão;

4.4.1. Estando presente o licitante inabilitado, conceder-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recurso, devendo constar da ata tal disposição; caso o licitante inabilitado manifeste seu desinteresse pela interposição de recurso, deverá a Comissão lavrar o respectivo termo, que deverá ser assinado por todos os presentes, constando ainda da ata tal manifestação, prosseguindo-se então à abertura dos envelopes de proposta;

4.4.2. Não estando presente o licitante inabilitado, proceder-se-á a sua notificação, concedendo-lhe o prazo para recurso acima citado;

4.5. Não sendo proposto qualquer recurso ou se este for denegado, deverá ser procedida à devolução do envelope de proposta do licitante inabilitado, mediante termo a ser juntado aos autos do processo licitatório;

4.6. A abertura dos envelopes de proposta financeira poderá ser realizada na mesma reunião, se não houver fato legal impeditivo; caso contrário a Comissão Julgadora de Licitação comunicará o dia e hora em que se procederá à sua abertura, decorridos os prazos de recurso;

4.7. Procedendo-se a abertura dos envelopes de proposta, deverão ser também rubricados os documentos dos envelopes de nº 2, por todos os licitantes presentes ao momento da abertura;

4.8. Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos em todas as fases da licitação, relatando-se os detalhes da mesma.

5. DO JULGAMENTO

5.1. As propostas, bem como as impugnações, se houverem, serão submetidas à apreciação da Comissão Julgadora de Licitações, a qual por sua vez procederá análise minuciosa, e em seguida proferirá sua decisão, observando o que se segue.

5.2. Serão desclassificadas as propostas cujo valor for inferior ao estabelecido no presente edital.

5.3. O critério de julgamento das propostas será o de **MAIOR OFERTA MENSAL**.

5.4. Em caso de empate, será efetuado sorteio entre os licitantes empatados.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação o licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato. Para a formalização do contrato deverá apresentar declaração da empresa onde conste o nome completo, cargo, estado civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e número da Cédula de Identidade e endereço de residência da pessoa que irá assinar o contrato pela proponente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

5

6.1.1. Para assinatura do contrato o licitante vencedor deverá apresentar, no Setor de Licitações da Prefeitura, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o mesmo ter sido declarado vencedor, cópia simples dos seguintes documentos referentes à equipe técnica exigida para o cumprimento do objeto da presente licitação:

- a) Livro de registro de empregados, comprovando a anotação do registro dos funcionários que prestarão os serviços objeto da presente licitação;
- b) Páginas da CTPS onde constam o número, a série e a identificação civil;
- c) Páginas da CTPS onde constam as anotações do contrato de trabalho.

6.2. Quando o adjudicado não assinar, não aceitar ou não retirar o instrumento dentro do prazo e condições estabelecidos, ele decairá do direito à contratação e estará sujeito à multa prevista neste edital, sem prejuízo de outras penalidades legais.

6.3. Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

6.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

6.4.1. A prorrogação se dará nas mesmas condições do contrato inicial, inclusive com a obrigatoriedade do fornecimento e instalação de um novo lote de conjuntos toponímicos, com a mesma quantidade e prazos exigidos no contrato inicial, ficando deduzidas desta exigência as quantidades excedentes eventualmente instaladas pela concessionária no período anterior.

6.5. O valor da outorga será reajustado anualmente, com base no IPCA-IBGE, ou por qualquer outro índice legal que venha a substituí-lo.

6.6. O pagamento da outorga deverá ser efetuado pela concessionária da seguinte forma:

- a) A primeira mensalidade até o 10º (décimo) dia após a assinatura do contrato;
- b) As mensalidades subsequentes em até 30 (trinta) dias após o vencimento da anterior.

6.6.1. Para efetuar os pagamentos, a concessionária deverá comparecer ao Setor de Protocolos da Prefeitura, sito à Praça das Palmeiras, nº 55, Andar Térreo, e solicitar a emissão da respectiva guia para recolhimento em agência bancária.

6.7. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

6.8. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

6

7.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da outorga, caso a concessionária efetue o pagamento da outorga com atraso de até 30 (trinta) dias após a data estipulada;
- c) Multa de mais 30% (trinta por cento) do valor mensal da outorga, além da multa estabelecida na alínea anterior, caso a concessionária efetue o pagamento da outorga com atraso de 31 (trinta e um) a 90 (noventa) dias após a data estipulada;
- d) Rescisão unilateral do contrato, caso a concessionária deixe de efetuar o pagamento da outorga por período superior a 90 (noventa) dias;
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor mensal da outorga, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, caso a concessionária não cumpra com o cronograma de entrega dos conjuntos toponímicos, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- f) Rescisão unilateral do contrato, caso a concessionária atrase acima de 30 (trinta) dias no cumprimento do cronograma de entrega dos conjuntos toponímicos, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- g) Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal da outorga, caso a concessionária apresente falhas de baixa gravidade na execução dos serviços;
- h) Multa de 200% (duzentos por cento) do valor mensal da outorga, caso a concessionária apresente falhas de média gravidade na execução dos serviços;
- i) Multa de 500% (quinhentos por cento) do valor mensal da outorga, caso a concessionária apresente falhas de alta gravidade na execução dos serviços;
- j) Multa de 500% (quinhentos por cento) do valor mensal da outorga, caso a adjudicatária não aceite a contratação, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- k) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- l) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

7.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

7.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

7

escrito e fundamentado.

8.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.3. A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista não se responsabilizará por documentação e propostas que, enviadas por via postal, não forem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura até a data e horários aprazados.

8.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8.5. A apresentação da proposta por parte do licitante, importa como plena aceitação de todas as cláusulas deste edital, inclusive quanto a forma de pagamento estipuladas pelo mesmo;

8.6. É facultado à Comissão Julgadora de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.7. As informações complementares encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, a Praça das Palmeiras nº 55, no horário de expediente, e pelo telefone (14) 3269.7022/7088 ou fax (14) 3263.0040, independente do pagamento de taxas ou emolumentos.

8.8. As situações não contempladas por este edital são reguladas pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

E para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrado este edital, que vai publicado na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Lençóis Paulista, 09 de junho de 2017.

JOSÉ DENILSON NOGUEIRA
Diretor de Suprimentos